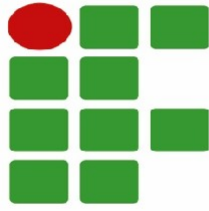


INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo

RELATÓRIO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo

RELATÓRIO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

REITOR

Jadir José Pela

AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO IFES

Silvia Giovanelli Sandrini

Portaria 2275, de 10 de dezembro de 2021

Vitória, dezembro de 2023

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	5
MONITORAMENTO.....	7
TRANSPARÊNCIA ATIVA.....	8
Desempenho dos procedimentos para viabilizar a transferência ativa.....	8
TRANSPARÊNCIA PASSIVA.....	11
Pedidos de acesso à informação.....	11
PLANO DE DADOS ABERTOS.....	14
RECOMENDAÇÕES.....	16

Resumo

O presente relatório cumpre as exigências dos normativos vigentes, em especial o inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, apresenta as demandas dos pedidos de acesso à informação, informações sobre Transparência Ativa no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo, o Plano de Dados Abertos do Ifes e as recomendações de melhoria para implementação do disposto no referido Decreto.

APRESENTAÇÃO

A lei de acesso à informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, dispondo que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo é exceção. Tal lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Essa lei é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e define os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega das informações solicitadas à Administração Pública pelos cidadãos. Além disso, a Lei determina um rol mínimo de informações que os órgãos públicos devem divulgar, independentemente de solicitações.

Os pedidos de acesso à informação são solicitações de informações sobre ações, programas, despesas, contratos, servidores, entre outros temas públicos. Algumas informações solicitadas poderão ser negadas com base na Lei 12.527/2011, tais quais: informações pessoais; informações sigilosas classificadas segundo os critérios da Lei de Acesso à Informação; informações sigilosas com base em outros normativos. Além desses, levando em consideração o art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, poderão não ser atendidos pedidos genéricos; desproporcionais ou desarrazoados; ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção, ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Existem duas formas de transparência, a transparência passiva e a transparência ativa. A transparência passiva é quando a Administração Pública fornece informações mediante as solicitações e pedidos realizados pelos cidadãos ou pessoas jurídicas. Já a transparência ativa ocorre quando a Administração Pública divulga informações à sociedade por iniciativa própria, de forma espontânea, independentemente de qualquer solicitação.

Outro ponto de destaque são os dados abertos, dados que podem ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados para qualquer finalidade, estando sujeitos a, no máximo, exigências que visem a preservar sua proveniência e sua abertura. A Política de Dados Abertos foi instituída através do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, alterada pelo Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019 e é obrigatória a todas as unidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Para que os direitos previstos na Lei de Acesso à Informação e demais regimentos sobre o

assunto sejam cumpridos, foram estabelecidos dois responsáveis por monitorar o cumprimento dos normativos.

O primeiro é a autoridade de monitoramento, prevista na Lei 12.527/2011 em seu art. 40, que é responsável por verificar o cumprimento da referida lei no ente público a que pertence. Cada órgão e entidade deve indicar um dirigente para desempenhar essa atribuição. No Instituto Federal do Espírito Santo, a atual autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação foi designada pela Portaria nº 2275, de 10 de dezembro de 2021.

O outro responsável é a Controladoria-Geral da União (CGU), incumbido de monitorar a Lei em todo Poder Executivo Federal. Cabe à CGU o fomento à cultura da transparência e a conscientização sobre o direito de acesso à informação. É de responsabilidade também da CGU publicar informações estatísticas sobre a implementação da Lei de Acesso e preparar relatório anual a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

MONITORAMENTO

Com o objetivo de dar continuidade ao monitoramento de cumprimento da Lei de Acesso à Informação, algumas ações foram desenvolvidas ao longo do ano de 2023, buscando aprimorar as execuções anteriormente proposta, objetivando maior cumprimento dos itens inerentes à Transparência Ativa, ao aperfeiçoamento das ações da Ouvidoria, bem como à perspectiva dos Dados Abertos.

Ao longo do corrente ano foram identificados os principais gargalos quanto à Transparência Ativa, com base no questionário STA (*Sistema de Transparência Ativa (STA)*). Trata-se de um formulário a ser preenchido, obrigatoriamente, por todos os órgãos e entidades cadastrados na Plataforma Fala.BR, e mantidos atualizados, conforme o disposto no art. 4º, VI e VII da Portaria Interministerial CGU / MPOG nº 1.254/2015), e realizadas reuniões estratégicas por busca conjunta de soluções a fim de minimizar tais gargalos.

A priori, o Ifes identificou que a Carta de Serviços precisava ser reformulada, e que alguns itens do menu de acesso à informação mereciam atenção especial para sua regularização, sendo eles: Ações e Programas, Convênios e Transferências, Receitas e Despesas e Licitações e Contratos.

Houve apresentação do tema aos Gestores e ao Fórum de Administração do Ifes, sobre a necessidade de adequação dos itens, especialmente no que tange à Pró-Reitoria de Administração.

O Ouvidor designado propôs desenvolver um trabalho conjunto com a Autoridade LAI, tendo em vista assuntos congêneres, e criou-se um Plano de Ação visando, num primeiro momento, revisar a Carta de Serviços do Instituto. Porém, logo os trabalhos se ampliaram de modo que passaram a ser no sentido de adequação de todo o Menu de Acesso à Informação.

A busca contínua por soluções é fato relevante junto à alta Gestão, à Auditoria e à Ouvidoria da Instituição.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Desempenho dos procedimentos para viabilizar a transferência ativa

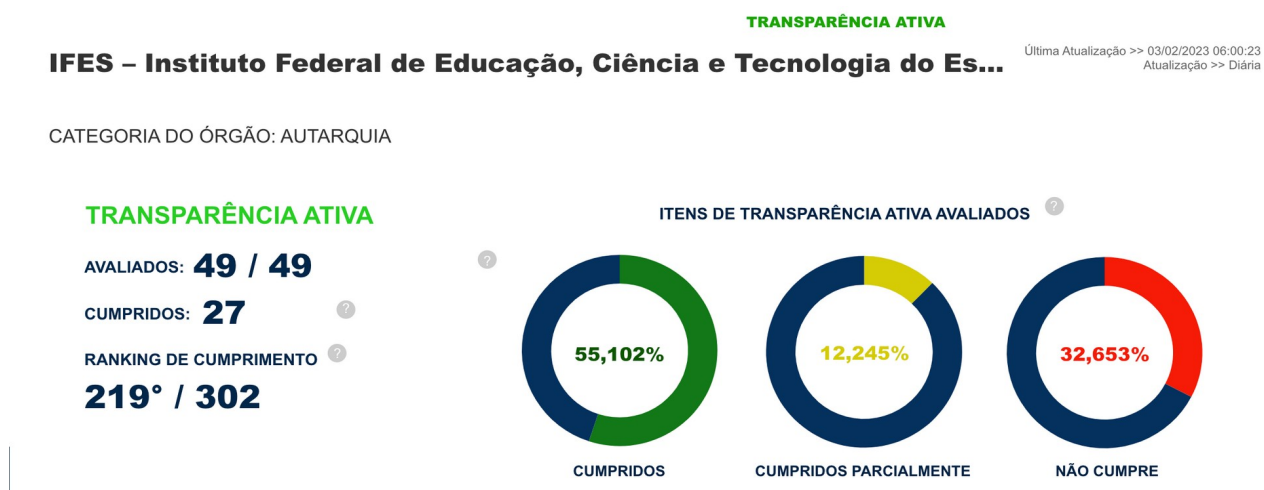
Em 2023, a estratégia principal do Instituto Federal do Espírito Santo, foi sanar os principais gargalos que ainda existiam em torno da Transparência Ativa. Foi um trabalho da Autoridade de Monitoramento em conjunto com diversos departamentos do Ifes, especialmente, a Ouvidoria, a Diretoria Executiva, Auditoria, a Pró-Reitoria de Administração e representantes dos Campi.

A Auditoria e a Autoridade LAI tiveram atuação junto à Pró-Reitoria de Administração, elaborando estratégias para a adequação dos pilares quanto à Convênios e Transferências, Receitas e Despesas e Licitações e Contratos.

Para isso, os servidores daquela Pró-Reitoria desenvolveram mecanismo no site institucional objetivando disponibilizar informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros, previsão e arrecadação de receita pública e execução orçamentária e financeira detalhada, e informações sobre licitações e contratos realizados pelo Ifes.

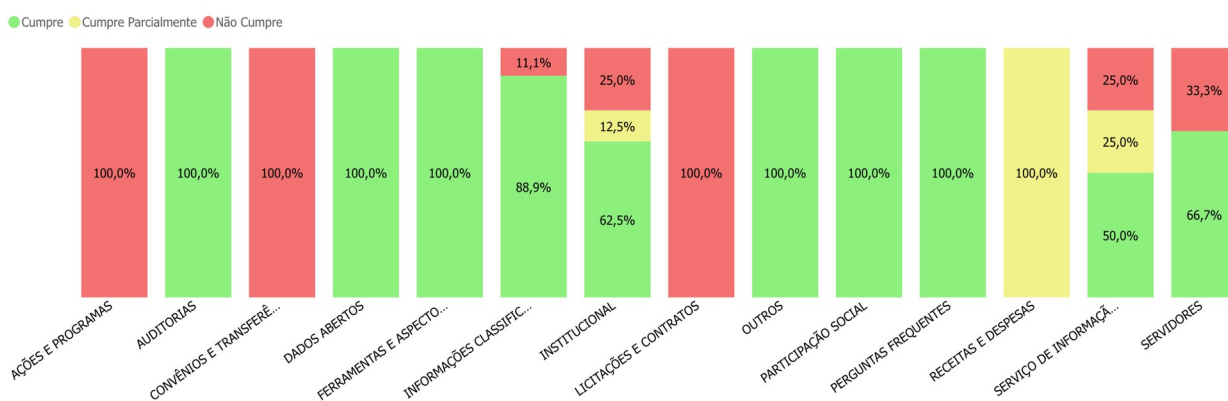
Para mais, a Ouvidoria do Ifes, junto à Autoridade LAI, realizou ação de verificação do Menu Acesso à Informação de todos os sítios eletrônicos, acertando de pronto o que se fazia possível e indicando ações de melhoria futuras.

Insta fazer um recorte do panorama no ano de 2022 e no final de 2023, como comparativos para visualização do cumprimento dos itens de Transparência Ativa e localização da Instituição no ranking disponível no Painel da LAI.



Do Painel LAI avaliado em fevereiro de 2023, o Ifes cumpria 27 itens de um total de 49, ou seja, cumpria apenas 55% dos itens de Transparência Ativa. Não cumpria 32,65% e cumpria parcialmente 12,24% dos itens. Ocupava a posição 219º no ranking.

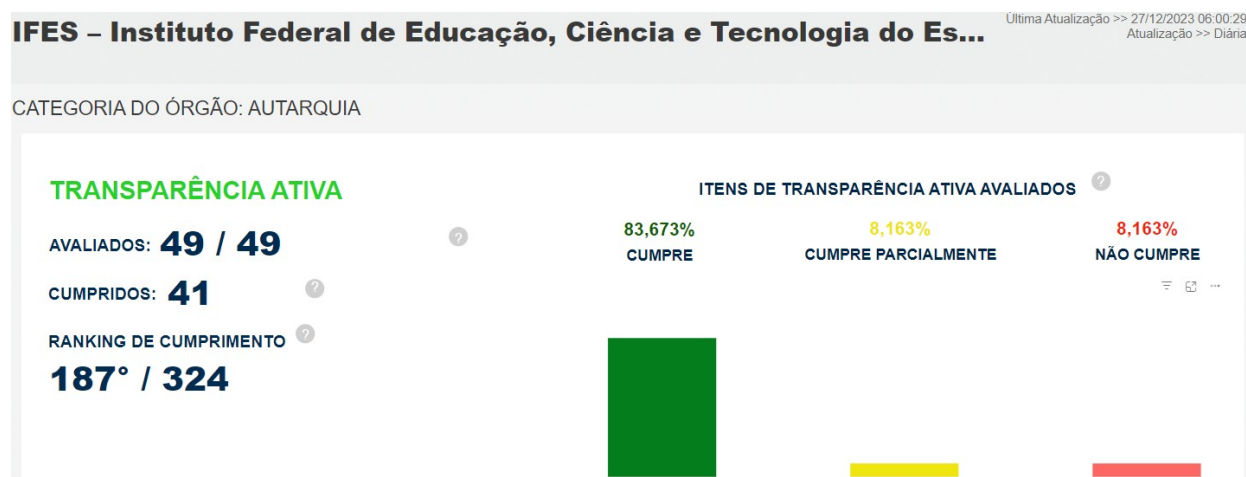
Os principais gargalos estão dispostos na tabela abaixo, sendo Ações e Programas, Convênios e Transferências e Licitações e Contratos.



Fonte: Painel LAI, aba Transparência Ativa, acesso em Fev/2023.

Atualmente, depois de todas as ações realizadas, bem como do novo preenchimento do STA-Sistema de Transparência Ativa, o Ifes tem um novo panorama de atendimento aos itens obrigatórios, bem como nova posição no ranking.

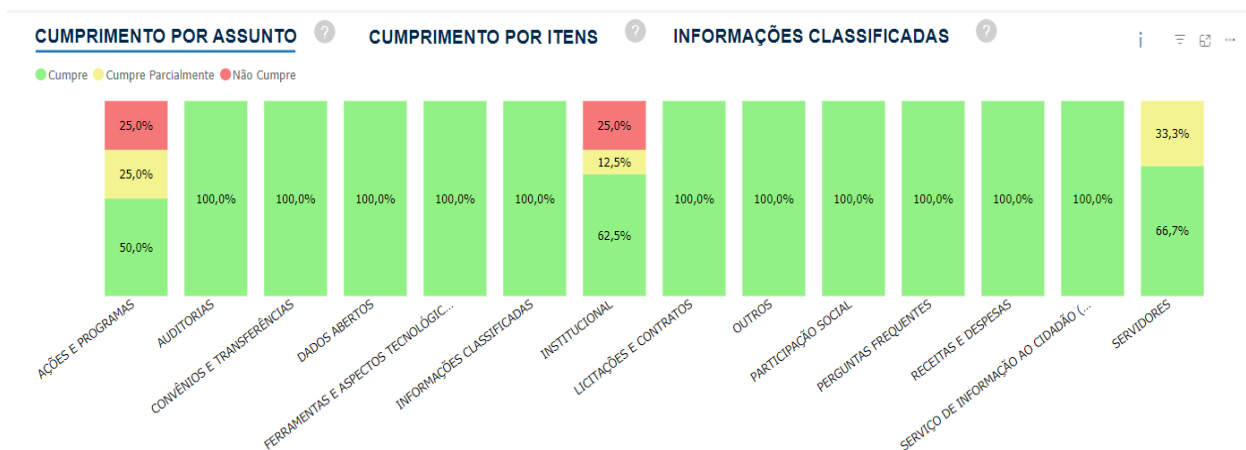
O Ifes cumpre quase 84% dos itens, 41 de 49 itens, saltou da posição 219º para 187º, deixando de cumprir apenas 8% e cumprindo parcialmente 8% dos itens.



Fonte: Painel LAI, aba Transparência Ativa, acesso em Dez/2023.

Tal melhora é reflexo das ações de adequação realizadas, disponibilizando informações sobre os contratos firmados, transferências de recursos, processos de licitação, execução financeiras de despesas, dentro outros.

Mais especificamente, por assunto, os itens que ainda precisam de adequação são Ações e Programas, Institucional e Servidores.



Fonte: Painel LAI, aba Transparência Ativa, acesso em Dez/2023.

Os itens que a CGU considerou como NÃO CUMPRIDOS são:

- Não divulgação das competências dos integrantes da estrutura organizacional até o 4º nível hierárquico;
- Não divulgação das informações sobre programas que resultem em renúncias de receitas;
- Não divulgação das informações sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT;
- Não publica currículos de todos os ocupantes de cargo de direção e assessoramento superior até o 5º nível hierárquico.

Os itens que a CGU considerou como PARCIALMENTE CUMPRIDOS são:

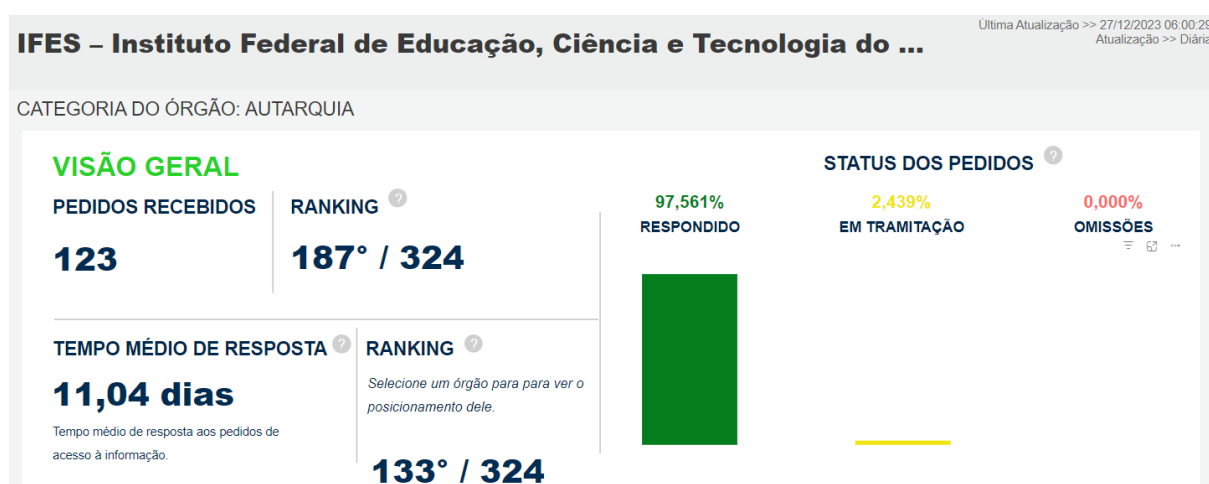
- Divulgação da agenda até o 4º nível hierárquico;
- Divulgação parcial das principais metas de seus programas, projetos e ações;
- Divulgação parcial quanto aos indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações;
- Listagem de empregados terceirizados está desatualizada (fevereiro/2023) e não se refere a todas as unidades.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Pedidos de acesso à informação

Os pedidos de acesso à informação recebidos são encaminhados para as unidades administrativas responsáveis, a fim de garantir que as respostas sejam verídicas e atualizadas, exceto se a informação puder ser disponibilizada de imediato.

No exercício de 2023, até a finalização do presente relatório, o Ifes recebeu 123 (cento e vinte e três) pedidos de acesso à informação na plataforma fala.br. O tempo médio de resposta foi de 11,04 dias, classificando o Ifes na posição 133 do ranking, do qual participam 324 órgãos.



Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação (consulta realizada em Dez/2023).

O prazo legal para resposta dos pedidos de acesso à informação é de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) mediante justificativa expressa, conforme Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e em seu decreto regulamentador (Decreto nº 7.724/2012).

Do total de pedidos, 97,56% tiveram acesso concedido, 0,83% tiveram acesso negado, e 2,50% o pedido era sobre informação inexistente.

O índice de satisfação do usuário traz informações sobre os resultados de Pesquisas de Satisfação do Usuário, que é preenchida pelo solicitante após obter a resposta ao seu pedido de acesso à informação. O preenchimento é facultativo e os solicitantes respondem as perguntas marcando uma escala que varia de 1 a 5.

O Ifes apresenta atualmente índice de 5, onde a resposta fornecida atendeu plenamente ao

pedido e foi de fácil compreensão.

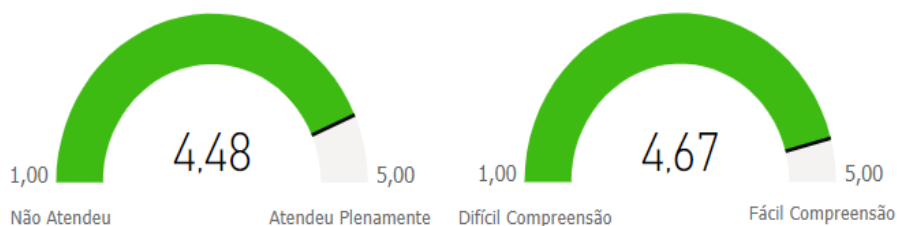
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO [?]

Todos ▼

TOTAL DE RESPOSTAS: 21

A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?

A resposta fornecida foi de fácil compreensão?



A taxa de omissões, quanto aos pedidos de acesso à informação, é zero. O Ifes encontra-se há 176 dias sem omissões, isso o coloca na posição 324 do ranking de 324 órgãos, como demonstrado na figura abaixo.

OMISSÕES

TOTAL DE OMISSÕES [?]

0

RANKING [?]

324 / 324

HÁ QUANTOS DIAS O ÓRGÃO ESTÁ CUMPRINDO TOTALMENTE OS PRAZOS

176

Importante frisar aqui, que o ranking está em ordem decrescente, ou seja, nos primeiros lugares estão os órgãos com maior quantidade de omissões.

A figura acima mostra de forma clara que, há 176 dias, o Ifes está cumprindo totalmente seus prazos, elevando, assim, o grau de satisfação de seu público.

No ano de 2023, verificou-se que o assunto mais recorrente, muito à frente dos demais, foi Pedido de Acesso à Informação, contabilizando 55 itens, representando aproximadamente

45% do total de demandas, seguido dos temas Recursos Humanos, concurso público e ações afirmativas.

PLANO DE DADOS ABERTOS

O Plano de Dados Abertos – PDA do Ifes corresponde ao documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados no âmbito do Instituto, atendendo aos dispositivos da Lei de Acesso à Informação – LAI no 12.527/2011 e do Decreto no 7.724/2012.

O Plano de Dados Abertos é norteado também pela Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 acerca do tratamento de dados pessoais, nos casos exigidos, e pela Lei nº 14.129/2021, que ratifica a necessidade de abertura dos dados governamentais para fins de transparência ativa.

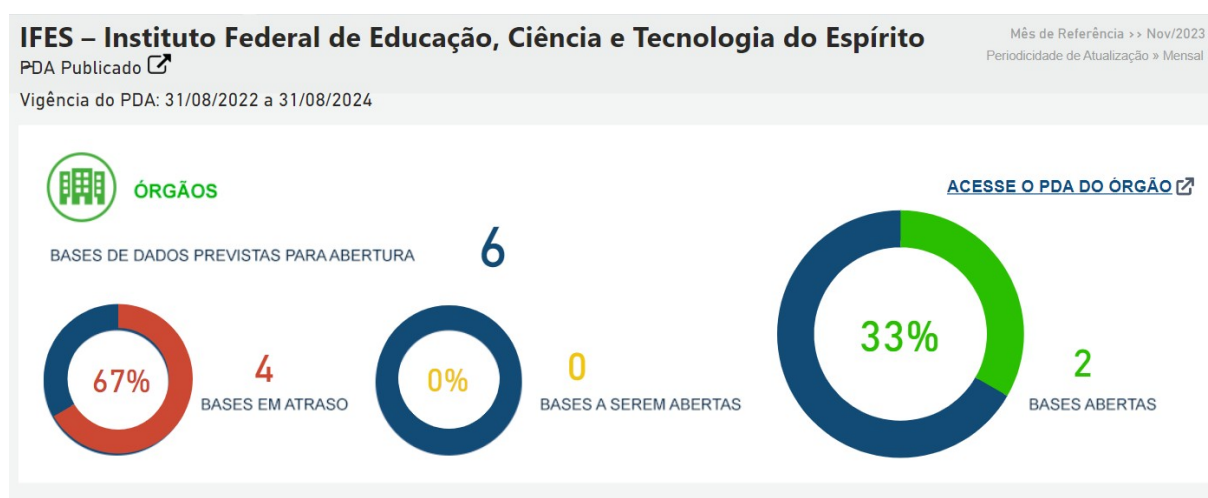
O objetivo geral do PDA é consolidar a metodologia para abertura dos dados de posse do Ifes no formato aberto, em obediência aos princípios da publicidade e transparência ao disponibilizar dados, a fim de facilitar o acesso e a análise dos dados institucionais pela sociedade, oportunizando o pleno conhecimento das ações institucionais, bem como permitir a fiscalização e a proposição de melhorias na Administração Pública.

O Plano de Dados abertos do Ifes pode ser consultado em [pda-ifes-2022-2024-aprovado.pdf](#)

lém disso, há publicação do conjunto de dados abertos do Ifes, no Portal Brasileiro de Dados Abertos, do Governo Federal, disponível em: [Portal de Dados Abertos](#)

São 23 conjuntos de dados disponíveis.

Com relação ao Painel de Dados abertos (CGU), existe o seguinte panorama:



De acordo com esse painel, há 4 bases de dados em atraso.

RECOMENDAÇÕES

Este tópico tem como objetivo atender ao disposto no inciso III do Art. 67 do Decreto nº 7.724/2012 que diz:

“Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

... III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;...”

Diante do exposto acima, a Autoridade de Monitoramento faz as seguintes recomendações:

1.1 Transparência ativa:

Como sugestão deixa-se registrada a necessidade contínua de adequação e acompanhamento do Menu Acesso à Informação dos sites institucionais, visando disponibilizar as informações necessárias à sociedade, como rol mínimo necessário.

Recomenda-se ainda a ampla divulgação da necessidade de disponibilização das informações, como mudança da cultura organizacional.

Mais especificamente, necessário atender aos itens considerados como NÃO cumpridos na análise da CGU, adequando o menu Institucional, para divulgar as competências de todos os integrantes de sua estrutura organizacional, até o 4º nível hierárquico, bem como disponibilizar os currículos de todos os ocupantes de cargo de direção e assessoramento superior até o 5º nível hierárquico.

Na aba Ações e Programas, ainda que o Ifes não possua concessões de recursos financeiros nem renúncias de despesas, é necessário criar o item de navegação e informar que não há conteúdo a ser publicado. Necessário também criar aba e mencionar que o Ifes não tem informações sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT.

No menu Institucional há a necessidade de divulgar a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico, incluindo link para acesso ao sistema e-agendas.

Criar aba dentro de Institucional sobre Perfil Profissional, indicando o perfil profissional desejado para os cargos de confiança CD1, CD2 e CD3, em termos de conhecimento, aptidão, qualificação.

Criar a aba ATOS NORMATIVOS, dentro de Institucional, disponibilizando os atos normativos inferiores a decretos com registro, no corpo do ato, das alterações realizadas por normas esparsas, das revogações de dispositivos e das suspensões ou das invalidações por determinação judicial com efeito erga omnes e em padrão linguagem de marcação de hipertexto. Caso essas informações já estejam disponível em outro local do site, criar a aba, indicando o link para o acesso já publicado.

Na aba Ações e Programas, necessário divulgar as principais metas de seus programas, projetos e ações, bem como indicadores de resultado e impacto, quando existentes.

Na aba Servidores, necessário atualizar relação dos empregados terceirizados e incluir terceirizados de todas as unidades. Publicar a lista de empregados terceirizados com data, contendo nome completo, CPF descaracterizado (ocultando os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores), cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício. Ressalta-se que as informações sobre os terceirizados devem ser atualizadas quadrimestralmente.

Visto que o assunto mais recorrente nas demandas provenientes do sistema fala.br (Ouvidoria) foram pedidos de Acesso à Informação, uma vez disponibilizadas as informações necessárias de ofício, há que se esperar uma queda significativa desse tipo de provocação, evitando retrabalho e demandas desnecessárias, haja vista que a informação buscada já estará disponível e de fácil acesso.

1.2 Transparência passiva:

Tendo em vista a utilização da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, Fala.br, o Ifes já inclui todas as demandas recebidas via e-mail na plataforma.

Assim, fica a sugestão para ampla divulgação do papel da Ouvidoria no âmbito Institucional e incentivo à utilização da plataforma como canal de comunicação com o usuário/solicitante.

Desenvolver um trabalho de conscientização para melhoria dos prazos de resposta junto aos setores e campi do Ifes.

1.3 Dados Abertos:

Considerando a necessidade de publicação no Painel de Dados Abertos da CGU, necessário verificar e realizar a adequação do painel, de modo que não haja base de dados em atraso.

Necessário, então, que o cronograma de abertura de dados seja efetivamente cumprido e as bases previstas sejam todas abertas. Desse modo, recomenda-se verificar os motivos pelos quais os prazos estabelecidos no cronograma do PDA, de algum modo, não estão sendo cumpridos, no que tange à publicação dos dados no Painel de dados abertos.

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2023.

Silvia Giovanelli Sandrini
Autoridade de Monitoramento – LAI
Portaria n. 2275/2021
Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes